



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Editais de Pregão Presencial nº 13/2023

Tipo de julgamento: menor preço global

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para controle e monitoramento da qualidade da água do Município de São José dos Ausentes/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 03 do mês de maio do ano de 2023, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, Sala de Licitações, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para controle e monitoramento da qualidade da água do Município de São José dos Ausentes, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1398/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços mensal de controle e monitoramento da qualidade da água do Município de São José dos Ausentes/RS, em conformidade com a Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde. As especificações técnicas estão anexas a esse edital (Anexo I – Termo de Referência).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço unitário, mensal e global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

c) planilha de quantitativos e custos unitários para cada item.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, a planilha contendo os valores de composição de seu orçamento/proposta recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor dentre as classificadas, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos de habilitação jurídica exigidos e apresentados no momento do credenciamento serão dispensados de nova apresentação.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de inscrição da empresa junto ao respectivo Conselho de Classe do licitante;

b) Apresentar comprovação de vínculo com o Responsável Técnico, acompanhado de registro do mesmo no seu respectivo Conselho, atualizado e a devida Anotação de Função Técnica para a atividade, especificando o Município, no ato da assinatura do contrato;

c) Declaração indicando Laboratório Analítico com devida autorização de uso dos documentos para o certame;

d) Alvará Sanitário do Laboratório, para atividade de laboratório Analítico;

e) Comprovação de Licenciamento Ambiental do laboratório indicado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

f) Apresentação de documento reconhecido e certificado, expedido por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da NBR ISO/IEC 17025:2005, do laboratório onde serão realizadas as análises de controle, conforme Artigo 21, do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017;

g) Apresentação do LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) e do CBRS (Comprovação de baixo Risco a Saúde) no ato da assinatura do contrato;

h) Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto da licitação, acompanhada da declaração da licitante de que caso haja substituição de membros, o acervo do novo integrante será compatível com o anterior;

i) atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa ou de seu responsável técnico, registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não esteja expressamente previsto o prazo de validade no documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 2.2, “a”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A contratada se obriga a iniciar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de controle técnico e análises da condição microbiológica, físico-química da água distribuída, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Próprios

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

211 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

11.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes/RS, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 36985400, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e de Preço;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da CF;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

São José dos Ausentes/RS, 18 de abril de 2023.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração visando a contratação de empresa para a execução de serviços de monitoramento e controle da qualidade da água mensalmente, em conformidade com a Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2. A água destinada ao consumo humano deve atender os padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, em conformidade a Norma Técnica 002/2018 da SEVS/RS. Neste sentido, justificamos a presente contratação para fim de garantir o tratamento da água destinada aos municípios de São José dos Ausentes/RS.

3. DO PAGAMENTO

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de controle técnico e análises da condição microbiológica, físico-química da água distribuída.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Quantidade de estações por mês | Un | Serviços |
|------|--------------------------------|---------|---|
| 01 | 07 | Estação | Realização de serviços mensais de monitoramento e controle da qualidade da água em 07 estações de tratamento, em conformidade com a Portaria nº 888/2021. |

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1.1. Fornecer cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento (CLORO – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, Nº de risco 85, Nº da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0. Fornecer reagente e tabelas para verificação de cloro residual diário.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

4.1.2. Prestar assistência, responsabilidade técnica e manutenção das ETAS; “XIII e XIV NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS”. Incluindo, portanto, visita técnica mensal por pessoa habilitada da empresa, que realizará leitura de cloro residual, reposição de produtos químicos, com disponibilidade para atendimento aos pontos de consumo necessários.

4.1.3. Recolher amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises;

4.1.4. Realização 01 análise Microbiológica (coliformes totais, fecais *Escherichia Coli*) por ponto de abastecimento mensalmente;

4.1.5. Realização de 01 análise físico-química (cor, turbidez, pH e cloro) por ponto de abastecimento mensalmente;

4.1.6. Fornecer as embalagens e materiais para o recolhimento de amostras e análises;

4.1.7. Fornecer relatórios mensais de controle;

4.1.8. Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, pelo transporte de produtos e pessoal até os locais onde estão localizados os poços, com uniformização dos funcionários, identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança EPIs; “X NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS”;

4.1.9. Os insumos para o tratamento, bem como, os serviços prestados, deverão atender os padrões de qualidade da água conforme os padrões definidos na Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde.

4.1.10. Deverá ser apresentado ao setor de saúde, um plano de amostragem de cada SAC no início da execução do serviço; “X-NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS”;

4.1.11. O tratamento e os serviços prestados deverão atender todas as normas legais que regulam a matéria;

4.1.12. A empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, ao setor de Vigilância Sanitária, todas as análises de água, relatórios técnicos, até o dia o 5º (quinto) do mês subsequente aos serviços, sob pena de rescisão de contrato;

4.1.13. Manter registros atualizados sobre as características de água distribuída, disponibilizar para pronto acesso e consulta pública. Comunicar imediatamente a autoridade de saúde pública municipal a detecção de qualquer anomalia identificada como de risco a saúde.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

4.2. DESCRIÇÕES GERAIS:

- a) Os equipamentos já existentes são de propriedade do Município, e os mesmos deverão ser utilizados pelo futuro contratado, para efetuarem o tratamento;
- b) Os equipamentos possuem aparelho dosador automático com utilização de energia elétrica para aplicação contínua de cloro;
- c) As Estações de tratamento deverão efetuar a adição de cloro atendendo as especificações da legislação em vigor.
- d) As Estações de tratamento se encontram instaladas juntas aos reservatórios dos sistemas informados;
- e) As ETAS possuem abrigo próprio com chave, e possuem capacidade de tratamento compatível com a produção dos poços e a demanda de consumo.
- f) Os dosadores de cloro e flúor possuem dispositivos de funcionamento mecânicos e eletrônicos na dissolução dos insumos, que permitam a distribuição contínua dos insumos, através da pressão da rede e atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Legislação Vigente.
- g) Os insumos utilizados deverão ser em quantidades suficientes e compatíveis para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano.
- h) O preço deverá incluir a manutenção dos equipamentos e demais materiais necessários para o bom funcionamento do sistema de tratamento.

4.3. RELAÇÃO E DISTÂNCIA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

| ITEM | LOCAL | DISTÂNCIA DA SEDE |
|------|--------------------------------------|-------------------|
| 01 | Comunidade da Várzea | 55 Km |
| 02 | UBS do Faxinal Preto | 40 Km |
| 03 | Escola do Faxinal Preto | 41 Km |
| 04 | Poço do Parque de Rodeio de Silveira | 20 Km |
| 05 | Poço da Igreja - Silveira | 20 Km |
| 06 | UBS e Escola Boaventura | 28 Km |
| 07 | UBS São Gonçalo | 26 Km |



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada:

- Deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários á execução dos serviços indicados nas especificações e nas Normas Técnicas que regem o assunto, objeto da licitação;
- Deverá preencher e recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) geral, referente à responsabilidade técnica de execução de todos os serviços;

O Contratante:

- Todos os serviços deverão ser liberados pela fiscalização do município, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, se for constatado a execução em desacordo com as especificações técnicas ou as Normas, devendo ser refeito de modo correto.

São José dos Ausentes/RS, 18 de abril de 2023.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

COMPOSIÇÃO GLOBAL

| Item global | Descrição | Valor unitário | Valor mensal | Valor anual |
|-------------|---|--|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 01 | Realização de serviços mensais de monitoramento e controle da qualidade da água em 07 estações de tratamento, em conformidade com a Portaria nº 888/2021. | Valor unitário por estação de tratamento R\$ | Valor mensal para as 07 estações R\$ | Valor para 12 meses de serviços R\$ |
| | Total Global | R\$ | R\$ | R\$ |

O julgamento se dará pelo menor valor global mensal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

OBS: Preencher a planilha de composição, na forma abaixo:

| <u>Descrição das despesas</u> | <u>Valores para um serviço de periodicidade mensal</u> | <u>%</u> |
|--|--|----------|
| Pessoal - Equipe administrativa / operacional - Responsabilidade técnica | R\$ | -----% |
| Serviços - Reposição de insumos - Coleta para análises - Análises Assistência técnica e manutenção de equipamentos | R\$ | -----% |
| Materiais - Hipoclorito Reagentes e utensílios para controle da qualidade | R\$ | -----% |



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

| | | |
|--|-----|--------|
| Viagens / deslocamentos - Diárias - Combustível | R\$ | -----% |
| Impostos - Impostos retidos pelo Município (ISS) Impostos e encargos (ICMS, INSS, IR e outros) | R\$ | -----% |
| Margem de lucro | R\$ | -----% |
| TOTAL | R\$ | 100 % |

Local, data.

Representante Legal da Empresa
Carimbo/assinatura



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

CONTRATO Nº _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes/RS a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 13/2023, homologado em, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para atuação de forma mensal no controle e monitoramento da qualidade da água destinada para consumo humano nas estações de tratamento já existentes que abastecem os locais e nas condições descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da especificação dos serviços:

2.1 - Fornecer cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento (CLORO – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, Nº de risco 85, Nº da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0. Fornecer reagente e tabelas para verificação de cloro residual diário;

2.2 - Prestar assistência, responsabilidade técnica e manutenção das ETAS; “XIII e XIV NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS”. Incluindo, portanto, visita técnica mensal por pessoa habilitada da empresa, que realizará leitura de cloro residual, reposição de produtos químicos, com disponibilidade para atendimento aos pontos de consumo necessários;

2.3 - Recolher amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

2.4 - Realização 01 análise Microbiológica (coliformes totais, fecais *Escherichia Coli*) por ponto de abastecimento mensalmente;

2.5 - Realização de 01 análise físico-química (cor, turbidez, pH e cloro) por ponto de abastecimento mensalmente;

2.6 - Fornecer as embalagens e materiais para o recolhimento de amostras e análises;

2.7 - Fornecer relatórios mensais de controle;

2.8 - Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, pelo transporte de produtos e pessoal até os locais onde estão localizados os poços, com uniformização dos funcionários, identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança EPIs; “X-NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS”;

2.9 - Os insumos para o tratamento, bem como, os serviços prestados, deverão atender os padrões de qualidade da água conforme os padrões definidos na Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde;

2.10 - Deverá ser apresentado ao setor de saúde, um plano de amostragem de cada SAC no início da execução do serviço; “X-NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS”;

2.11 - O tratamento e os serviços prestados deverão atender todas as normas legais que regulam a matéria;

2.12 - A empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, ao setor de Vigilância Sanitária, todas as análises de água, relatórios técnicos, até o dia o 5º (quinto) do mês subsequente aos serviços, sob pena de rescisão de contrato;

2.13 - Manter registros atualizados sobre as características de água distribuída, disponibilizar para pronto acesso e consulta pública. Comunicar imediatamente a autoridade de saúde pública municipal a detecção de qualquer anomalia identificada como de risco a saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor Contratual:

3.1 – O contratante pagará a contratada, pelos serviços executados, a importância mensal de R\$ _____ (_____), totalizando no período de 12 (doze) meses o valor de _____ (_____).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços e apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de controle técnico;
- b) Análises da condição microbiológica, físico-química da água distribuída.

4.2 - Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo:

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido o reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de equilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec.

Próprios

2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidades

7.1 - A contratada responsabilizar-se-á:

- a) Por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros;
- b) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

- c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- d) Pelo custeio de combustível, operação, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e responsabilidades decorrentes das leis de trânsito enquanto durar o contrato;
- e) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança e higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – Sanções Administrativas para caso de Inadimplemento Contratual.

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

8.2 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – Rescisão

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

III. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Submissão a Lei:

10.1 - O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde extrair-se-á os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações Legais:

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Modificações:

12.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da vinculação ao Instrumento Convocatório

13.1 - O presente contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro:

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Ausentes, ____ de _____ de 2023.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 13/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002 (Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de ____ de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2023 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ